

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511</b>		Abertura às <b>10:00 h</b> em <b>10/01/2023</b> no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	
Edital também disponível no sítio eletrônico <a href="https://www.am.senac.br/">https://www.am.senac.br/</a>			
<b>OBJETO</b>			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO A COBERTURA NACIONAL DOS SERVIÇOS COM ÔNUS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SENAC/AM E SEUS DEPENDENTES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES.			
<b>VALOR ESTIMADO</b>			
VALOR SIGILOSO			
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>		<b>VISTORIA OBRIGATÓRIA</b>	
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA		<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b> (Art.25 Res. 958/2012 Senac)		<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO		<input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL	
<b>CRITÉRIO</b>		<b>MODO DE DISPUTA</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA		<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> N.A	
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA <u>AJUSTADA</u></b>			
ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITEM 11 do presente Edital.			
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>			
Conforme ITEM 12 deste Edital.			
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:</b>			
5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Senac/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacao@am.senac.br">licitacao@am.senac.br</a> , até o dia <b>05/01/2023</b> , no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília-DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.			

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 037/2021, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, regida pela Resolução n.º 958/2012 – Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC**, segundo as regras e condições abaixo:

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste instrumento na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO A COBERTURA NACIONAL DOS SERVIÇOS COM ÔNUS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SENAC/AM E SEUS DEPENDENTES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES**, conforme estabelece a Resolução SENAC nº 958/2012, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

**1.2.** A presente licitação será formalizada por intermédio de Contrato ou Instrumento Equivalente, conforme preconizado no Art. 25 da Resolução Senac 958/2012.

**1.3.** Especificações técnicas e demais informações, encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**1.4.** Fazem parte integrante do presente Edital de licitação, os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I:** Termo de Referência;

**ANEXO II:** Modelo da Proposta Comercial;

**ANEXO III:** Modelo de Declaração de Aceitação de Edital; e

#### **ANEXO IV: Minuta do Instrumento Contratual.**

**1.5.** Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, aprovada pela Resolução nº 958/2012 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

**1.6.** Caso a LICITANTE julgue necessário verificar os locais em que a infraestrutura necessária a prestação do serviço será instalada, é facultada a realização de vistoria previamente à realização do procedimento;

## **2. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1.** As instruções estabelecidas neste Edital determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do Instrumento Contratual.

**2.2.** Alegações de desconhecimento dos termos e condições deste Edital, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL.

**2.3.** O presente edital ficará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

**2.3.1.** Local da sessão – Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

**2.3.2.** Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Manaus Gerais – <https://www.am.senac.br/licitacao>.

**2.3.3.** Código UASG: 927929

**2.4.** **NÃO SE APLICA À PRESENTE LICITAÇÃO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**2.5.** Para atendimento do Decreto 10.024/2019, no momento do cadastro da proposta para participação desta licitação, é obrigatório que a licitante anexe no sistema a proposta e documentação de habilitação.

**2.6. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC AMAZONAS**, sediado na Avenida Djalma Batista, nº 2.507, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

**2.7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:30hs às 18:30hs (horário de Brasília).

### **3. ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a Resolução SENAC nº 958/2012.

**3.1.1. Recebimento das Propostas:** a partir da data de publicação, até às **10h00m do dia 10/01/2023.**

**3.1.2.** Abertura das Propostas: **às 10h do dia 10/01/2023.**

**3.1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** até às **10h30m do dia 10/01/2023.**

**3.1.4. Local da disputa:** Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**3.2** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

### **4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, somente

poderão participar do certame as empresas legalmente estabelecidas no território nacional cujo ramo de atividade da empresa seja compatível com objeto da presente licitação e em condições de atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**4.2.** A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos** e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

**4.3.** Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

**4.3.1.** Estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

**4.3.1.1.** As empresas em recuperação judicial somente poderão participar do certame se apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**4.3.2.** Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

**4.3.3.** Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SENAC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio.

**4.3.4.** Não poderá participar também da presente licitação a empresa, OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema Fecomércio, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema Fecomércio.

## **5. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital,

deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Senac/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@am.senac.br](mailto:licitacao@am.senac.br) até o dia **05/01/2023**, no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília-DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

**5.2.** A CPL não se responsabilizará pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

**5.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac/AM – <https://www.am.senac.br/licitacao> e no portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

**5.4.** As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da sessão pública de disputa de preços da licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

## **6. CRENCIAMENTO**

**6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

**6.2.** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**6.3.** O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas

individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

**6.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.6.** O Senac Amazonas não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

**6.7.** O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

## **7. CONEXÃO COM O SISTEMA**

**7.1.** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (**emitida nos termos do item 6 deste edital**) e subsequente encaminhamento da proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

**7.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

**7.3.** Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4.** O Senac Amazonas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.2.** O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

**8.3.** A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

**8.4.** Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

**8.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**8.6.** Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 3.1.1, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

**8.7.** A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.



**8.8.** Informamos que de acordo com o decreto 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para participação da licitação.

**8.9.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**8.10.** **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.**

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do Senac/AM dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

**9.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

**9.2.1.** Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

**9.2.2.** Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

**9.2.3. Será considerada como primeiro lance a proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO.**

**9.3.** Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances

enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**9.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**9.5.** Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**9.6.** Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO POR GRUPO**, sendo consideradas somente **02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

**9.6.1.** É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**9.7.** Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

**9.8.** O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

**9.8.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.8.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00**.

**9.8.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.8.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item 9.8.2**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período

de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.8.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.8.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.9.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

**9.10.** O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

**9.11.** No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

**9.12.** A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.12.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**9.13.** Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR GRUPO** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**9.13.1.** O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser

acompanhada pelas demais licitantes.

**9.14.** Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

**9.15.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**9.16.** Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

**9.17.** Se, **após a negociação prevista no item 9.15**, não houver a redução da proposta comercial para **valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade**, a proposta será desclassificada.

**9.18.** O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do pregão eletrônico.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**10.1.** O julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO** apresentado.

**10.2.** Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações

do objeto.

**10.3.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**10.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.5.** O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados no item.

## **11. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do ANEXO II – Modelo de Proposta comercial, contendo todas as especificações necessárias, e a documentação de **habilitação, deste edital, EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**11.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema do Portal de Compras Governamentais e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

**11.3.** A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

**11.3.1.** Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos **subitens 9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial, conforme **item 11.1.**

**11.4.** Proposta comercial em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (devendo ser utilizado o truncamento dos preços**

apresentados).

**11.4.1. Verificada existência de preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro e a CPL irão desconsiderar as demais casas procedendo ao devido truncamento dos preços apresentados.**

**11.5.** A proposta de preços a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

**11.5.1.** Razão social e endereço da proponente, número de inscrição do CNPJ/MF, número de telefone, e-mail, CEP, devidamente datada (a data da proposta) com a indicação do nome, número do CPF e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura da Proposta Comercial;

**11.5.2.** A proposta deverá informar o valor mensal, anual e a estimativa para 60 (sessenta) meses;

**11.5.3. Prazo de validade da proposta**, não inferior a 90 (noventa) dias contados, da data de inserção da proposta no sistema;

**11.6.** As propostas comerciais que omitirem o prazo de validade, conforme determinado no Termo de Referência, serão entendidas como válidas pelo período de **90 (noventa) dias**, contatos da data de inserção da proposta no sistema.

**11.7.** Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados, incluindo garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os serviços cotados;

**11.8.** Deverão apresentar, ao final da proposta, declaração de que foram incluídos todos os impostos, tributos, tarifas, taxas, seguro da motocicleta, seguro de vida do motociclista, combustível, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação;

**11.9.** A proposta deverá indicar o nome e nº. do banco, nº. da conta corrente e nome e nº. da agência onde deverão ser creditados os pagamentos, caso sejam omitidos esses dados, não implicará na desclassificação da proposta financeira.

**11.10.** Deverá constar na proposta comercial o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

**11.11.** A elaboração da proposta comercial é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para o Pregoeiro e CPL.

**11.12.** A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**11.13.** Serão desclassificadas as propostas comerciais:

**11.14.** Que não atenderem ou contrariarem às exigências do edital e seus anexos ou à legislação aplicável.

**11.15.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar sua análise.

**11.16.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**11.17.** Que não informar as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.

**11.18.** **A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA, POR PARTE DA LICITANTE, DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL À DESCRIÇÃO DO ITEM CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONCOMITANTEMENTE COM AS PROPOSTAS ATÉ A DATA E O**

## **HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

### **12.2. DECLARAÇÕES**

**12.2.1.** Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas condições estipuladas neste edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

**12.2.2.** Declaração da licitante contendo as localidades de atendimento, onde possui rede de atendimento credenciada ou própria.

### **12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.3.1.** Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual.

**12.3.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.

**12.3.3.** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

### **12.4. REGULARIDADE FISCAL:**

**12.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ/MF);

**12.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**12.4.3.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);



**12.4.4.** Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

**12.4.5.** Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

**12.4.6.** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**12.4.7.** Certidão Negativa de Débitos (CNDT) Trabalhistas relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e;

**12.4.8.** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

## **12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.5.1.** Comprovar, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, ter a empresa fornecido os produtos/serviços compatíveis em qualidades, características e quantidades ao objeto da Licitação. Esses documentos deverão ser emitidos em papel timbrado pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, comprovando a execução do serviço;

**12.5.1.1.** Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

**12.5.1.2.** O Senac Amazonas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

**12.5.2.** Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com o

cadastro validado;

**12.5.3.** Registro ou Inscrição da **EMPRESA** licitante, válido junto ao Conselho Regional de Odontologia - CRO, em plena validade;

**12.5.4.** Registro ou Inscrição do **PROFISSIONAL** legalmente habilitado, válido junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, em plena validade;

## **12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação**, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

### **12.6.2. DEMAIS COMPROVANTES E ÍNDICES:**

**12.6.2.1.** Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

**12.6.2.2.** As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

**12.6.2.3.** As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

**a.** Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;

**b.** Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:

**l)** Demonstrações de Resultado;

II) Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;

III) Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

**12.6.2.4.** A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

**12.6.2.4.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**12.6.2.4.2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**12.6.2.4.3. ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**12.6.2.5.** A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

**12.6.2.6.** A licitante que não atingir um dos índices ( $\geq 1$ ), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

**12.6.2.7.** No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os

comprovantes originais.

**12.7. OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU FORA DA VALIDADE NO RELATÓRIO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL INDICADA NO SUBITEM 11.1, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.**

**12.7.1.** Comprovação da inscrição CNPJ e cadastro de contribuinte Estadual/Municipal poderão se dar pela apresentação de qualquer documento oficial, relacionados na habilitação jurídica/fiscal e relatório do SICAF.

**12.7.2.** A licitante deverá enviar juntamente com os documentos que não estiverem contemplados no SICAF, os que estiverem vencidos ou irregulares no sistema.

**12.8. É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.**

**12.8.1.** Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no **item 11 - Proposta Comercial e Documentação de Habilitação**.

**12.8.2.** As diligências mencionadas no item **12.6**. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

**12.8.3.** Adverte-se que alguns Municípios e Estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item **12.6**.

**12.9.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer

momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**12.10.** Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.543, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

**12.11.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**12.12. O SENAC AMAZONAS NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS, MESMO À VISTA DOS ORIGINAIS, SENDO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS INTEGRARÃO O PROCESSO.**

**12.13.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

**12.14.** Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

**12.15.** Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, conforme item **11.1.**

### **13. RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**13.1.** Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

- 13.1.1.** O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.
- 13.1.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 13.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.4.** Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da CPL.
- 13.6.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **14.3**.
- 13.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8.** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 13.9.** As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do Senac Amazonas – <https://www.am.senac.br> e no Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## **14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Declarada a licitante vencedora e decorrido o prazo recursal, o pregoeiro consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

## **15. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**15.1.** Após a homologação e adjudicação o Senac Amazonas comunicará à licitante vencedora para comparecer na Sede Administrativa do Senac Amazonas, endereço constante no **item 2.6.** deste edital, para a assinatura do instrumento contratual que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

**15.1.1.** Na impossibilidade de comparecimento, o instrumento contratual será encaminhado via Correios para o endereço da licitante constante na proposta comercial ou ainda através de endereço eletrônico.

**15.2.** A licitante vencedora terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação ou do recebimento do instrumento contratual pelos Correios ou endereço eletrônico, para proceder à sua assinatura, encaminhando ao Senac Amazonas cópia do documento de identidade do signatário.

**15.3.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante:

**15.3.1.** perda do direito a contratação;

**15.3.2.** multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor total homologado/adjudicado;

**15.3.3.** suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

**17. PENALIDADES**

**17.1.** Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATADA** fica sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor contratado;
- c) Rescisão contratual;
- d) Impedimento de licitar com SENAC pelo período de até 2 (dois) anos.

**17.2.** A sanção advertência será efetuada por escrito, firmada pela Gerência de Suprimentos e Patrimônio e/ou do Setor Demandante pela fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências.

**17.3.** As penalidades previstas no item 17.1, não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo.

**17.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Senac no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o Senac, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento, ou no caso de o numerário for insuficiente, o saldo será ressarcido através da subtração deste valor ao montante alocado como caução, quando da sua devolução.

**17.5.** De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos



fornecidos.

**17.6.** As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

## **18. PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1.** A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

**18.2.** As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigasse a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

**18.3.** A CONTRATANTE deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a CONTRATADA exerça os Serviços.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio e CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento.

**19.2.** O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**19.3.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou

informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

**19.4.** O Pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

**19.5.** Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no edital e seus anexos.

**19.6.** A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.7.** Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

**19.7.1.** Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

**19.8.** É facultado ao Senac, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da comunicação prevista.

**19.9.** Constatadas eventuais divergências ou irregularidades na execução do objeto, a Contratada terá que efetuar a reparação das irregularidades, no prazo que vir a ser fixado pelo Contratante.

**19.10. O SENAC AMAZONAS PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO CANCELAR OU REVOGAR, TOTAL OU PARCIALMENTE ESTA LICITAÇÃO DESDE QUE JUSTIFICADO, BEM COMO ANULÁ-LA, DANDO CIÊNCIA DE SUA DECISÃO AOS PARTICIPANTES, SEM QUE A ESTES CAIBAM QUALQUER DIREITO DE RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO.**

**19.11.** O Pregoeiro e a CPL poderão, no interesse do Senac Amazonas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

**19.12.** Os custos e despesas com a elaboração e apresentação da Proposta Comercial e da documentação relativas ao presente edital e anexos são de inteira responsabilidade da licitante não cabendo nenhuma indenização.

**19.13.** O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

**19.14.** Os contratos celebrados pelo Senac Amazonas poderão sofrer acréscimos e supressões.

**19.15.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

**19.16.** Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Resolução SENAC nº. 958/2012.

**19.17.** Os documentos solicitados neste edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo nem apresentados por meio de e-mail.

**19.18.** O Senac Amazonas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

**19.19.** A licitante deve dispor de meios para divulgação de consultórios, clínicas, laboratórios, centros de diagnose e demais serviços complementares, bem como especialistas e profissionais da Rede de Atendimento, com respectivos nomes, endereços, telefones e demais informações e orientações complementares, para fins de escolha de atendimento pelos beneficiários.

**19.20.** A empresa contratada deverá possuir um serviço de atendimento ao cliente (SAC), em forma de linha telefônica direta e gratuita, para atendimento aos beneficiários cadastrados no plano, com capacidade de solucionar dúvidas acerca de planos e coberturas.

**19.21.** Deverá ainda, apresentar a relação completa da sua Rede de Atendimento nacional, no mínimo nas capitais, por especialidades odontológicas, incluindo Clínicas e Laboratórios, com respectivos nomes, endereços, telefones e demais informações e orientações para realização de rápido contato.

**19.22.** A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

**19.23.** É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou do Senac/AM <https://www.am.senac.br>.

**19.24.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Senac.

**19.25.** Casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e CPL ou por Autoridade Superior.

**19.26.** Fica eleito o Foro o município de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou

questões provenientes desta licitação.

Manaus(AM), 20 de dezembro de 2022.

**Comissão Permanente de Licitação**  
SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 099821.

**1. OBJETO**

1.1. O presente documento tem por objeto estabelecer condições para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO A COBERTURA NACIONAL DOS SERVIÇOS COM ÔNUS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SENAC/AM E SEUS DEPENDENTES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**, os serviços básicos descritos conforme o ANEXO I – Rol de Procedimentos Odontológicos, classificados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, deverão ser prestados aos funcionários dentro de suas necessidades.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Destina-se à prestação de serviços de assistência médica e odontológica no âmbito nacional, exclusivamente aos seus beneficiários e dependentes, quais sejam: funcionários ativos e inativos, através de ações preventivas e curativas, desenvolvida pelas suas redes próprias e credenciada.

2.2. Disponibilizar a prestação de serviços na área de Odontologia aos funcionários do SENAC/AM através do credenciamento de Clínicas Especializadas em Assistência Odontológica, nas especialidades de Dentística, Endodontia, Odontopediatria e Radiologia visando melhor atender aos beneficiários.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. A empresa prestadora dos serviços contratados deverá disponibilizar atendimentos na sede dos municípios e/ou região, visando facilitar o atendimento do beneficiário.

3.2. A empresa prestadora dos serviços deverá disponibilizar ainda a lista de credenciados com seus endereços e contatos, visando facilitar a localização dos profissionais pelos titulares.

3.3. A empresa deverá disponibilizar também local para atendimento de urgência /emergência, 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. A empresa deverá comunicar antecipadamente qualquer reajuste que vier a sofrer os serviços contratados, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, podendo o funcionário optar por continuar associado ou não.

#### **4. VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do instrumento contratual será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos da Resolução nº 958/2012 Senac.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

5.1. Fornecer relação de profissionais e respectivas escalas, bem como quando houver inclusão ou exclusão de profissionais.

5.2. Uso de materiais compatíveis com o avanço da ciência odontológica e com as necessidades do paciente;

5.3. Respeitar às normas de higiene e segurança;

5.4. Atender com pontualidade aos benefícios do sistema;

5.5. Atender o rol de procedimentos odontológicos;

5.6. Atender todos os funcionários do Senac/Am de acordo com as suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes.

5.7. Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas ao CREDENCIADO específicas para atendimento aos funcionários do Senac/AM que

impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos.

5.8. Prestar atendimento aos usuários do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/AM, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciados.

5.9. O CREDENCIADO que esteja habilitado para atendimento de urgência/emergência, se compromete a ter disponibilidade para atendimento imediato, independente da sua agenda interna.

5.10. O CREDENCIADO deve atuar em ambiente físico adequado à prestação dos serviços, nos aspectos de iluminação, nível de privacidade, vedação acústica, limpeza e ordem; manter equipamentos com tecnologia adequada, em bom estado de conservação e perfeitas condições de funcionamento, como também manter espaço apropriado para o atendimento.

5.11. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos funcionários. Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao credenciados instruções normativas;

6.2. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Referência.

- a) Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais e boleto serão encaminhadas à Gerência de Gestão de Pessoas – GGP, que acompanhará os serviços e atestando os valores encaminhará a contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- b) No boleto deverá constar a data de vencimentos nos dias 07 ou 17 de cada mês, conforme data interna para efetivação.



- c) A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada;
- d) Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- e) Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- f) Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que retire sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização do objeto será a cargo do Senac/AM, pela Gerência de Gestão de Pessoas. É necessária a adequação e retificação caso sejam apontadas falhas, deficiências ou defeitos que não atendam o item 3 (três) deste Termo.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do faturamento nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

8.3. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo o Senac/AM, ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual correspondente a 10 (dez) vezes o valor resultante do somatório das faturas apresentadas no mês imediatamente anterior ao evento.

8.4. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades previstas em Instrumento Convocatório e Resolução Senac nº 958/2012.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá o Termo de Referência ser rescindido, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa.

9.2. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo ao Senac/AM, ficará o Termo de Credenciamento, rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual.

9.3. Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o beneficiário à situação vexatória e ou constrangedora, será

imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos junto ao Senac/AM, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

9.4. O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

9.5. Na hipótese de cancelamento do Credenciamento, por qualquer razão, fica assegurada a manutenção dos atendimentos aos beneficiários que estejam em regime de internação hospitalar, até a data de sua alta.

## **10. DA INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS**

10.1. A inclusão dos beneficiários será processada no ato da celebração do contrato e posteriormente, por meio de relação escrita, que integrará, para os devidos fins, o contrato por ora a ser firmado.

10.2. A inclusão do beneficiário titular, bem como dos respectivos dependentes será processada no ato de celebração do instrumento contratual sendo que após firmado a inclusão dar-se-á até o dia 20 de cada mês, por meio de relação escrita via e-mail e com os documentos necessários, que integra este contrato para todos os fins de direito.

10.3. A CONTRATANTE responsabiliza-se, desde já, pela veracidade dos dados informados à CONTRATADA.

10.4. A CONTRATANTE receberá, a partir do encaminhamento do pedido de inclusão dos beneficiários, os cartões de identificação de beneficiários para atendimento junto aos dentistas cooperados da CONTRATADA.

10.5. Podem ser inscritos pelo Titular como Beneficiários Dependentes, a qualquer tempo, mediante a comprovação das qualidades abaixo indicadas e da dependência econômica em relação àquele:

- a) O cônjuge;

- b) O companheiro, havendo união estável na forma da lei, sem eventual concorrência com o cônjuge salvo por decisão judicial.
- c) Os filhos, netos, bisnetos, enteados, ambos com até 18 anos incompletos ou, se estudantes universitários, até 24 anos incompletos;
- d) Os tutelados e os menores sob guarda;
- e) Em caráter especial a inclusão de Pai, Mãe, Irmãos, Irmãs, Sobrinhos e Sobrinhas.

10.6. Poderão aderir ao plano de assistência à saúde, sem qualquer carência, os novos empregados contratados pelo SESC/AM e SENAC/AM que a ele desejem aderir, incluindo os seus dependentes, desde que manifestem interesse em até 90 (noventa) dias a partir do ato de suas respectivas contratações.

10.7. Os empregados e seus dependentes que, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.6, não manifestaram interesse em aderir ao plano de assistência à saúde, ficarão sujeitos às carências estabelecidas na Lei 9.656/1998, podendo a Contratada, em sua proposta, oferecer carências menores.

QUANTIDADE DE VIDAS - SENAC				
PLANO EMPRESARIAL				
Faixa etária	Titular	Dependente	Agregado	Total
0-18	0	32	5	37
19-23	0	15	2	17
24-28	7	8	1	16
29-33	10	7	1	18
34-38	17	4	3	24
39-43	17	6	2	25
44-48	17	6	0	23
49-53	18	3	5	26
54-58	4	1	0	5
59-120	9	4	9	22
<b>Total Geral</b>	<b>82</b>	<b>86</b>	<b>28</b>	<b>213</b>

## 11. **COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS**

11.1. A contratada cobrirá os custos, em conformidade com os limites, prazo de carência e condições estabelecidas no contrato, das despesas de assistência odontológica, conforme os procedimentos definidos e listados no Rol de Procedimentos do Plano Odontológico editado pela ANS, bem como suas

atualizações.

#### 11.2. URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

- a) Colagem de Fragmentos Dentários;
- b) Controle de Hemorragia com ou sem Aplicação de Agente Hemostático;
- c) Incisão e Drenagem (Intra ou Extra-Oral) de Abscesso, Hematoma ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial;
- d) Imobilização Dentária;
- e) Recimentação de Peça/Trabalho Protético;
- f) Redução de Luxação da Atm.;
- g) Reimplante de Dente Avulsionado com Contenção;
- h) Sutura de Ferida Buco-Maxilo-Facial;
- i) Tratamento de Abscesso Periodontal;
- j) Tratamento de Alveolite;
- k) Tratamento de Odontalgia Aguda.

#### 11.3. DIAGNÓSTICO

- a) Consulta Odontológica Inicial.

#### 11.4. CONDICIONAMENTO

- a) Condicionamento em Odontologia

#### 11.5. EXAMES

- a) Procedimento Diagnóstico Anatomopatológico (em Peça Cirúrgica, Material de Punção/Biópsia e Citologia Esfoliativa da Região Bucomaxilo-Facial);
- b) Teste de Fluxo Saliva.

#### 11.6. RADIOLOGIA

- a) Radiografia Interproximal (Bite-Wing)
- b) Radiografia Oclusal
- c) Radiografia Panorâmica de Mandíbula/Maxila (Ortopantomografia)
- d) Radiografia Periapical

#### 11.7. PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL

- a) Aplicação de Selante;

- b) Aplicação Tópica de Flúor;
- c) Atividade Educativa em Saúde Bucal;
- d) Controle de Biofilme Dental (Placa Bacteriana)
- e) Dessensibilização Dentária
- f) Profilaxia
- g) Polimento Coronário - Remineralização Dentária
- h) Teste de Ph salivar

#### 11.8. DENTÍSTICA

- a) Adequação do Meio Bucal;
- b) Ajuste Oclusal;
- c) Aplicação de Cariostático;
- d) Faceta Direta em Resina Fotopolimerizável;
- e) Núcleo de Preenchimento;
- f) Remoção de Fatores de Retenção de Biofilme Dental (Placa Bacteriana);
- g) Restauração em Amálgama;
- h) Restauração em Ionômero de Vidro;
- i) Restauração em Resina Fotopolimerizável;
- j) Restauração Temporária /Tratamento Expectante;
- k) Tratamento Restaurador Atraumático.

#### 11.9. PERIODONTIA

- a) Aumento de Coroa Clínica;
- b) Cirurgia Periodontal a Retalho;
- c) Cunha Proximal;
- d) Enxerto Gengival Livre;
- e) Enxerto Pediculado;
- f) Gengivectomia/Gengivoplastia;
- g) Raspagem Sub-Gengival e Alisamento Radicular/Curetagem de Bolsa Periodontal;
- h) Raspagem Supra-Gengival e Polimento Coronário;
- i) Tunelização.

#### 11.10. ENDODONTIA

- a) Capeamento Pulpar Direto;

- b) Excluindo Restauração Final -Pulpotomia -Remoção de Corpo Estranho Intra-Canal;
- c) Remoção de Núcleo Intra-Cana ;
- d) Remoção de Peça/Trabalho Protético;
- e) Tratamento de Perfuração (Radicular/Câmara Pulpar);
- f) Tratamento Endodôntico em Dente com Rizogênese Incompleta;
- g) Tratamento Endodôntico em Dentes Decíduos;
- h) Tratamento Endodôntico em Dentes Permanentes;
- i) Retratamento Endodôntico em Dentes Permanentes.

#### 11.11. CIRURGIA

- a) Alveoloplastia;
- b) Amputação Radicular com ou sem Obturação Retrógrada;
- c) Apicetomia com ou sem Obturação Retrógrada;
- d) Aprofundamento/Aumento de Vestíbulo;
- e) Biópsia de Boca -Biópsia de Glândula Salivar;
- f) Biópsia de Lábio;
- g) Biópsia de Língua -Biópsia de Mandíbula/Maxila;
- h) Bridectomia/Bridotomia;
- i) Cirurgia para Tórus/Exostose -Exérese de Pequenos Cistos de Mandíbula/Maxilar;
- j) Exérese ou Excisão de Mucocele, Rânula ou Cálculo Salivar;
- k) Exodontia a Retalho;
- l) Exodontia de Raiz Residual;
- m) Exodontia Simples de Decíduo;
- n) Exodontia Simples de Permanente;
- o) Frenotomia/Frenectomia Labial;
- p) Frenotomia/Frenectomia Lingual;
- q) Odonto-Secção;
- r) Punção Aspirativa com Agulha Fina/Coleta de Raspado em Lesões ou Sítios;
- s) Específicos da Região Buco-Maxilo-Facial -Redução de Fratura Alvéolo Dentária;
- t) Remoção de Dentes Retidos (Inclusos, Semi-Inclusos ou Impactados);
- u) Tratamento Cirúrgico de Fístulas Buco-Nasais ou Buco-Sinusais;
- v) Tratamento Cirúrgico de Tumores Benignos e Hiperplasias de Tecidos Moles da

Região Buco-Maxilo-Facial;

- w) Tratamento Cirúrgico de Tumores Benignos e Hiperplasias de Tecidos;
- x) Ósseos/Cartilaginosos na Mandíbula/Maxilar;
- y) Tratamento Cirúrgico de Tumores Benignos Odontogênicos sem Reconstrução;
- z) Ulectomia/Ulotomia.

#### 11.12. PRÓTESE

- a) Coroa Unitária Provisória com ou sem Pino/Provisório para Preparo de RMF;
- b) Reabilitação com Coroa de Acetato, Aço ou Policarbonato;
- c) Reabilitação com Coroa Total de Cerômero Unitária ;
- d) Inclui a Peça Protética;
- e) Reabilitação com Coroa Total Metálica Unitária;
- f) Inclui a Peça Protética;
- g) Reabilitação com Núcleo Metálico fundido/Núcleo Pré-Fabricado;
- h) Inclui a Peça Protética;
- i) Reabilitação com Restauração Metálica Fundida (RMF) unitária;
- j) Inclui a Peça Protética.

11.13. Os procedimentos cobertos poderão estar sujeitos aos limites das Diretrizes de Utilização publicados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

=/=



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO A COBERTURA NACIONAL DOS SERVIÇOS COM ÔNUS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SENAC/AM E SEUS DEPENDENTES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60 (SESENTA) MESES.	12		
VALOR TOTAL				

VALOR MENSAL – R\$ XXXXXXX,XX

VALOR TOTAL (ANUAL) – R\$ XXXXXX,XXX

VALOR TOTAL 60 MESES – R\$ XXXXX,XXX

**OBSERVAÇÕES:**

**Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:**

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros da motocicleta, seguro de vida do motociclista, combustível, taxas, frete, transporte, instalação e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.
- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.

- 3) Declaro assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
- 4) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.
- 5) O abaixo assinado declara estar ciente de que a licitação não obriga a realização da contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC/AM** decida não contratá-lo.
- 6) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	da	N.º da agência:	da	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	----	-----------------	----	------------------------

.....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura/nome do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.  
Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**Ref. Edital Pregão Eletrônico nº 030/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 030/2022 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Senac/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**INSTRUÇÃO:**

**Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº XXX/XXXX CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, Serviço Social Autônomo vinculado ao Sistema Sindical, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e administrado segundo seu Regulamento de nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, Inscrição Municipal nº 47.831-02, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 690%0-010, nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXXXXXX-X, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) sito na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, CEP: XXXXXXXX - Bairro XXXXXXXX, nesta cidade de Manaus–AM, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX - Bairro XXXXXXXX, cidade, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXXXXXX-X, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) sito na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, CEP: XXXXXXXX - Bairro XXXXXXXX, Cidade-UF, doravante denominada **CONTRATADA**; considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX**, proveniente do **Processo Administrativo nº XXX/XXXX**, homologado em XX/XX/XXXX, e as disposições da Resolução Senac nº 958/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2012, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO A COBERTURA NACIONAL DOS SERVIÇOS COM ÔNUS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SENAC/AM E SEUS DEPENDENTES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e às disposições da Resolução SENAC nº 958/2012, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto deste contrato destina-se à prestação de serviços de assistência médica e odontológica no âmbito nacional, exclusivamente a beneficiários e dependentes, quais sejam: funcionários ativos e inativos, através de ações preventivas e curativas, desenvolvida por redes próprias e credenciadas.

2.2. A prestação de serviços na área de Odontologia aos funcionários do SENAC/AM serão disponibilizados através do credenciamento de Clínicas Especializadas em Assistência Odontológica, nas especialidades de Dentística, Endodontia, Odontopediatria e Radiologia visando melhor atender aos beneficiários.

2.3. A empresa prestadora dos serviços contratados deverá disponibilizar atendimentos na sede dos municípios e/ou região, visando facilitar o atendimento do beneficiário.

2.4. A empresa prestadora dos serviços deverá disponibilizar ainda a lista de credenciados com seus endereços e contatos, visando facilitar a localização dos profissionais pelos titulares.

2.5. A empresa deverá disponibilizar também local para atendimento de urgência /emergência, 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. A empresa deverá comunicar antecipadamente qualquer reajuste que vier a sofrer os serviços contratados, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, podendo o funcionário optar por continuar associado ou não.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela realização dos serviços elencados no Termo de Referência e na Proposta apresentada, o valor mensal de **R\$ XXXXXXXX**

(XXXXXXXXXXXXXXXX), sendo o valor total, considerando doze meses, correspondente a R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), cujo pagamento será efetuado até os dias 7 ou 17 ou 27, do mês subsequente, em conta bancária da **CONTRATADA**.

3.2. O pagamento dos serviços prestados ficará subordinado ao ato de apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica de serviços prestados, bem como:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND), relativa a Tributários e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos a Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte, se for o caso;
- d) Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos a Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) relativa à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- g) Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato e comprovada manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais e boleto serão encaminhadas à Gerência de Gestão de Pessoas – GGP, que acompanhará os serviços e atestando os valores encaminhará à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- h) No boleto deverá constar a data de vencimentos nos dias 07 ou 17 ou 27 de cada mês, conforme data interna para efetivação.
- i) A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número deste Contrato e os dados bancários da **CONTRATADA**;
- j) Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- k) Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua

reapresentação;

- I) Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que retire sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação.

3.3 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos funcionários. Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação e instruções normativas;

4.2. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Referência.

4.3. Manter-se adimplente com todas as cláusulas integrantes do presente instrumento;

4.4. Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.

4.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;

4.6. Atestar as notas fiscais após a conferência dos serviços executados;

4.7. Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar;

4.8. Informar à **CONTRATADA** nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

4.9. Comunicar oficialmente e previamente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato ou qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados;

4.10. Realizar avaliações, referente os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Resolução Senac 958/2012, responsabiliza-se pelo fornecimento dos profissionais, dos instrumentos, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I.

5.2. Fornecer relação de profissionais e respectivas escalas, bem como quando houver

inclusão ou exclusão de profissionais.

5.3. Uso de materiais compatíveis com o avanço da ciência odontológica e com as necessidades do paciente;

5.4. Respeitar às normas de higiene e segurança;

5.5. Atender com pontualidade aos benefícios do sistema;

5.6. Atender o rol de procedimentos odontológicos;

5.7. Atender todos os funcionários do Senac/Am de acordo com as suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes.

5.8. Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas à **CONTRATADA** específicas para atendimento aos funcionários do Senac/AM que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos.

5.9. Prestar atendimento aos usuários do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/AM, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciados.

5.10. A **CONTRATADA** habilitada para atendimento de urgência/emergência, se compromete a ter disponibilidade para atendimento imediato, independente da sua agenda interna.

5.11. A **CONTRATADA** deve atuar em ambiente físico adequado à prestação dos serviços, nos aspectos de iluminação, nível de privacidade, vedação acústica, limpeza e ordem; manter equipamentos com tecnologia adequada, em bom estado de conservação e perfeitas condições de funcionamento, como também manter espaço apropriado para o atendimento.

5.12. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

5.13. Cabe ainda, à **CONTRATADA**:

5.13.1. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços descritos neste instrumento e no Termo de Referência, prestando todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor do Contrato, cujas orientações e reclamações se obrigam a atender;

5.13.2. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

5.13.3. Prestar os serviços de acordo com as condições descritas neste contrato e no Termo de Referência;

5.13.4. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Senac-AM sobre os serviços realizados;

5.13.5. Considerar que a ação da fiscalização do Senac-AM não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;



5.13.6. Assumir inteira responsabilidade pela boa execução, eficiência dos serviços que efetuar e qualidade dos materiais fornecidos, assim como pelos danos decorrentes da realização destes;

5.13.7. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho que venham a sofrer seu pessoal envolvido no fornecimento dos materiais e na execução dos serviços objeto deste contrato;

5.13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Senac-AM, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços, desde que comprovadamente advindos da atividade da **CONTRATADA** ou de seus credenciados;

5.13.9. Esclarecer eventuais dúvidas referentes à instalação, operação e funcionamento dos serviços contratados, durante todo o período de vigência do contrato;

5.13.10. Manter sigilo sobre as informações recebidas do Senac-AM em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão a seus funcionários que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pelo Senac-AM.

5.13.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos, empregados ou credenciados.

5.13.12. Indicar formalmente um preposto que representará a **CONTRATADA**, sendo responsável por acompanhar a execução contratual e atuar como interlocutor principal junto ao **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

5.13.13. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto deste contrato;

5.13.14. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

5.13.15. Guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, no grau em que tenham sido previamente qualificados pela parte que os forneceu, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa da contratante;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS**

6.1. A inclusão dos beneficiários será processada no ato de início da vigência deste contrato e posteriormente, por meio de relação escrita, que integrará, para os devidos fins, o presente instrumento.

6.2. A inclusão do beneficiário titular, bem como dos respectivos dependentes será processada no ato de início da vigência deste instrumento contratual, sendo que após firmado a inclusão dar-se-á até o dia 20 de cada mês, por meio de relação escrita via e-mail

e com os documentos necessários, que integra este contrato para todos os fins de direito.

6.3. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se, desde já, pela veracidade dos dados informados à **CONTRATADA**.

6.4. O **CONTRATANTE** receberá, a partir do encaminhamento do pedido de inclusão dos beneficiários, os cartões de identificação de beneficiários para atendimento junto aos dentistas cooperados da **CONTRATADA**.

6.5. Podem ser inscritos pelo Titular como Beneficiários Dependentes, a qualquer tempo, mediante a comprovação das qualidades abaixo indicadas e da dependência econômica em relação àquele:

- a) O cônjuge;
- b) O companheiro, havendo união estável na forma da lei, sem eventual concorrência com o cônjuge salvo por decisão judicial.
- c) Os filhos, netos, bisnetos, enteados, ambos com até 18 anos incompletos ou, se estudantes universitários, até 24 anos incompletos;
- d) Os tutelados e os menores sob guarda;
- e) Em caráter especial a inclusão de Pai, Mãe, Irmãos, Irmãs, Sobrinhos e Sobrinhas.

6.6. Poderão aderir ao plano de assistência à saúde, sem qualquer carência, os novos empregados contratados pelo SESC/AM e SENAC/AM que a ele desejem aderir, incluindo os seus dependentes, desde que manifestem interesse em até 90 (noventa) dias a partir do ato de suas respectivas contratações.

6.7. Os empregados e seus dependentes que, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.6, não manifestaram interesse em aderir ao plano de assistência à saúde, ficarão sujeitos às carências estabelecidas na Lei 9.656/1998, podendo a Contratada, em sua proposta, oferecer carências menores.

QUANTIDADE DE VIDAS - SENAC				
Faixa etária	PLANO EMPRESARIAL			Total
	Titular	Dependente	Agregado	
0-18	0	32	5	37
19-23	0	15	2	17
24-28	7	8	1	16
29-33	10	7	1	18
34-38	17	4	3	24
39-43	17	6	2	25
44-48	17	6	0	23
49-53	18	3	5	26

54-58	4	1	0	5
59-120	9	4	9	22
<b>Total Geral</b>	<b>82</b>	<b>86</b>	<b>28</b>	<b>213</b>

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS**

7.1. A contratada cobrirá os custos, em conformidade com os limites, prazo de carência e condições estabelecidas no contrato, das despesas de assistência odontológica, conforme os procedimentos definidos e listados no Rol de Procedimentos do Plano Odontológico editado pela ANS, bem como suas atualizações.

### **7.2. URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**

- a) Colagem de Fragmentos Dentários;
- b) Controle de Hemorragia com ou sem Aplicação de Agente Hemostático;
- c) Incisão e Drenagem (Intra ou Extra-Oral) de Abscesso, Hematoma ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial;
- d) Imobilização Dentária;
- e) Recimentação de Peça/Trabalho Protético;
- f) Redução de Luxação da Atm.;
- g) Reimplante de Dente Avulsionado com Contenção;
- h) Sutura de Ferida Buco-Maxilo-Facial;
- i) Tratamento de Abscesso Periodontal;
- j) Tratamento de Alveolite;
- k) Tratamento de Odontalgia Aguda.

### **7.3. DIAGNÓSTICO**

- a) Consulta Odontológica Inicial.

### **7.4. CONDICIONAMENTO**

- a) Condicionamento em Odontologia

### **7.5. EXAMES**

- a) Procedimento Diagnóstico Anatomopatológico (em Peça Cirúrgica, Material de Punção/Biópsia e Citologia Esfoliativa da Região Bucamaxilo-Facial);
- b) Teste de Fluxo Saliva.

### **7.6. RADIOLOGIA**

- a) Radiografia Interproximal (Bite-Wing)
- b) Radiografia Oclusal
- c) Radiografia Panorâmica de Mandíbula/Maxila (Ortopantomografia)
- d) Radiografia Periapical

#### 7.7. PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL

- a) Aplicação de Selante;
- b) Aplicação Tópica de Flúor;
- c) Atividade Educativa em Saúde Bucal;
- d) Controle de Biofilme Dental (Placa Bacteriana)
- e) Dessensibilização Dentária
- f) Profilaxia
- g) Polimento Coronário - Remineralização Dentária
- h) Teste de Ph salivar

#### 7.8. DENTÍSTICA

- a) Adequação do Meio Bucal;
- b) Ajuste Oclusal;
- c) Aplicação de Cariostático;
- d) Faceta Direta em Resina Fotopolimerizável;
- e) Núcleo de Preenchimento;
- f) Remoção de Fatores de Retenção de Biofilme Dental (Placa Bacteriana);
- g) Restauração em Amálgama;
- h) Restauração em Ionômero de Vidro;
- i) Restauração em Resina Fotopolimerizável;
- j) Restauração Temporária /Tratamento Expectante;
- k) Tratamento Restaurador Atraumático.

#### 7.9. PERIODONTIA

- a) Aumento de Coroa Clínica;
- b) Cirurgia Periodontal a Retalho;
- c) Cunha Proximal;
- d) Enxerto Gengival Livre;
- e) Enxerto Pediculado;
- f) Gengivectomia/Gengivoplastia;
- g) Raspagem Sub-Gengival e Alisamento Radicular/Curetagem de Bolsa Periodontal;
- h) Raspagem Supra-Gengival e Polimento Coronário;

- i) Tunelização.

#### 7.10. ENDODONTIA

- a) Capeamento Pulpar Direto;
- b) Excluindo Restauração Final -Pulpotomia -Remoção de Corpo Estranho Intra-Canal;
- c) Remoção de Núcleo Intra-Cana ;
- d) Remoção de Peça/Trabalho Protético;
- e) Tratamento de Perfuração (Radicular/Câmara Pulpar);
- f) Tratamento Endodôntico em Dente com Rizogênese Incompleta;
- g) Tratamento Endodôntico em Dentes Decíduos;
- h) Tratamento Endodôntico em Dentes Permanentes;
- i) Retratamento Endodôntico em Dentes Permanentes.

#### 7.11. CIRURGIA

- a) Alveoloplastia;
- b) Amputação Radicular com ou sem Obturação Retrógrada;
- c) Apicetomia com ou sem Obturação Retrógrada;
- d) Aprofundamento/Aumento de Vestíbulo;
- e) Biópsia de Boca -Biópsia de Glândula Salivar;
- f) Biópsia de Lábio;
- g) Biópsia de Língua -Biópsia de Mandíbula/Maxila;
- h) Bridectomia/Bridotomia;
- i) Cirurgia para Tórus/Exostose -Exérese de Pequenos Cistos de Mandíbula/Maxilar;
- j) Exérese ou Excisão de Mucocele, Rânula ou Cálculo Salivar;
- k) Exodontia a Retalho;
- l) Exodontia de Raiz Residual;
- m) Exodontia Simples de Decíduo;
- n) Exodontia Simples de Permanente;
- o) Frenotomia/Frenectomia Labial;
- p) Frenotomia/Frenectomia Lingual;
- q) Odonto-Secção;
- r) Punção Aspirativa com Agulha Fina/Coleta de Raspado em Lesões ou Sítios;
- s) Específicos da Região Buco-Maxilo-Facial -Redução de Fratura Alvéolo Dentária;
- t) Remoção de Dentes Retidos (Inclusos, Semi-Inclusos ou Impactados);
- u) Tratamento Cirúrgico de Fístulas Buco-Nasais ou Buco-Sinusais;
- v) Tratamento Cirúrgico de Tumores Benignos e Hiperplasias de Tecidos Moles da Região Buco-Maxilo-Facial;

- w) Tratamento Cirúrgico de Tumores Benignos e Hiperplasias de Tecidos;
- x) Ósseos/Cartilaginosos na Mandíbula/Maxilar;
- y) Tratamento Cirúrgico de Tumores Benignos Odontogênicos sem Reconstrução;
- z) Ulectomia/Ulotomia.

#### 7.12. PRÓTESE

- a) Coroa Unitária Provisória com ou sem Pino/Provisório para Preparo de RMF;
- b) Reabilitação com Coroa de Acetato, Aço ou Policarbonato;
- c) Reabilitação com Coroa Total de Cerômero Unitária ;
- d) Inclui a Peça Protética;
- e) Reabilitação com Coroa Total Metálica Unitária;
- f) Inclui a Peça Protética;
- g) Reabilitação com Núcleo Metálico fundido/Núcleo Pré-Fabricado;
- h) Inclui a Peça Protética;
- i) Reabilitação com Restauração Metálica Fundida (RMF) unitária;
- j) Inclui a Peça Protética.

7.13. Os procedimentos cobertos poderão estar sujeitos aos limites das Diretrizes de Utilização publicados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

8.1. A fiscalização do objeto será a cargo do **CONTRATANTE**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, na pessoa de seu Gestor regularmente designado por ato normativo do SENAC/AM. A **CONTRATADA** fica ciente da necessária adequação e retificação caso sejam apontadas falhas, deficiências ou defeitos que não atendam o item 3 (três) do Termo de Referência.

8.2. A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las, e representá-la durante a execução contratual.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

8.5. O **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, se em desacordo com o termo de referência e com o contrato, por meio de documento formal,

fazendo constar o motivo e a fundamentação, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATADA** fica sujeita as seguintes penalidades:

- e) Advertência;
- f) Multa de até 10% do valor contratado;
- g) Rescisão contratual;
- h) Impedimento de licitar com SENAC pelo período de até 2 (dois) anos.

9.2. A sanção advertência será efetuada por escrito, firmada pela Gerência de Suprimentos e Patrimônio e/ou do Setor Demandante pela fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências.

9.3. As penalidades previstas na cláusula 9.1., não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, facultada defesa prévia à **CONTRATADA**, no respectivo processo.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao SENAC no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o Senac, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento, ou no caso de o numerário for insuficiente, o saldo será ressarcido através da subtração deste valor ao montante alocado como caução, quando da sua devolução.

9.5. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

9.6. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS**

10.1. A **CONTRATADA** se obriga a remunerar diretamente os seus empregados disponibilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, sobre os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e realização dos trabalhos inclusive velando e respondendo pelos itens de segurança do trabalho, devendo recolher pontualmente todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

10.2. Todos os encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos que, na data da apresentação da proposta, incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Contrato, serão arcados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

10.3. O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos mencionados neste pacto, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

10.4. Para os serviços realizados nas instalações do **CONTRATANTE**, informar no corpo do Documento Fiscal (Nota Fiscal ou Fatura), o valor referente à **RETENÇÃO** devida à Seguridade Social, ISS e IRPJ, na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigasse a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado, se houver interesse comum entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) A qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretender rescindi-lo;
- b) Por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, independentemente de ações legais;
- c) Em caso de falência, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;



- d) Interrupção dos serviços, pela **CONTRATADA**, sem motivo justificado;
- e) Superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada;
- f) Transferência do Contrato a terceiros no todo, ou em parte;
- g) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

14.2. A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa acarretar ao **CONTRATANTE**, e desde já, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer seja por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

15.1. Fica expressamente estipulado que a **CONTRATADA** responde civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao SENAC ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a **CONTRATADA**, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, o SENAC reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É vedada à **CONTRATADA** a utilização do presente instrumento para respaldar como garantia qualquer tipo de operação financeira.

16.2. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com respaldo na legislação brasileira.

16.4. O presente instrumento representa todo o entendimento havido entre as partes e quaisquer alterações em seus termos e condições apenas prevalecerão se formalizadas através da assinatura de termo(s) aditivo(s).

16.5. Fica expressamente proibida à **CONTRATADA** veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

16.6. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no **Editais do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX - Processo Administrativo nº XXX/XXXX**, cujo Termo de Referência para plena execução dos serviços faz parte integrante deste instrumento em seu anexo I para todos os fins legais.

#### **DISPOSIÇÃO FINAIS**

17.2 As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas na plataforma Portal de Assinaturas Certisign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br/Home/Dashboard>), como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. As partes CONTRATANTE/CONTRATADA elegem o foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E, por estarem justos e contratados, nos termos o art. 10, §1º da MP 2.200-2 e do art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

---

*(Datado e assinado eletronicamente)*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Diretora Regional do SENAC/AM**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1.  
CPF:

2.  
CPF: